



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.

**2º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2018 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA GABRIEL DOMINGUES DA CRUZ.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa GABRIEL DOMINGUES DA CRUZ, com sede na Rua Kalil Halak, nº 181, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 30.811.872/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Rodrigues da Cruz, portador do RG nº 50.952.067-4 e do CPF nº 68.776.787-4, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, resolvem, de comum acordo, com base no disposto no inciso II, do artigo 57 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso VIII, do Art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, ADITAR o Contrato nº 13/2018, cujo objeto, é a *serviços de assistência técnica, via monitoramento e telefone, quando solicitada, no sistema de ponto informatizado de um relógio e seu respectivo software de comunicação e tratamento de ponto da Câmara Municipal de Itapetininga*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Contrato Originário e, por se tratar da prestação de serviços de forma contínua à Câmara Municipal de Itapetininga, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 13/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de outubro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Com fundamento no inciso VIII, do Art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e concordância expressa e formal da Contratada, altera-se a subcláusula 3.3 do Contrato Originário, substituindo índice de variação monetária para recomposição do valor inicialmente contratado, passando a ser o Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA – da FGV.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Tendo sido ultrapassados 12 (doze) meses da formalização do 1º Termo Aditivo, por consequência da alteração prevista na cláusula anterior e da concordância pela Contratada, aplica-se ao valor inicialmente pactuado e devidamente atualizado, o reajuste de 3,135160%, equivalente a variação do IPCA da FGV acumulada no período.

**CLÁUSULA QUARTA** – Por consequência da aplicação do índice estabelecido na cláusula anterior, o valor total do Contrato passa de R\$ 831,24 (oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 857,28 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) cujo valor mensal é de R\$ 71,44 (setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, que revoga as disposições em contrário, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinam.

Itapetininga, 22 de outubro de 2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Itamar José Martins  
Contratante

*Gabriel D. da Cruz*  
**GABRIEL DOMINGUES DA CRUZ**  
Gabriel Domingues da Cruz  
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: Clóvis Denis Máximo		Nome: André Luiz Nishiyama	
RG nº 19.836.768	CPF nº 105.887.268-00	RG nº 19.836.768	CPF nº 105.887.268-00

*André Luiz Nishiyama*  
**André Luiz Nishiyama**  
Vlsto-Setor  
Compras/Contratos